EXCELENTÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG,

RECEBI
19/10/2023

FALDER VILELA PEIXOTO, eleitor muriaeense, portador do título de eleitor nº 1709.9290.0205 **(DOC 1)**, no pleno gozo de seus direitos políticos **(DOC 2)**, portador da cédula de identidade nº , expedida pelo **(DOC 3)**, inscrito regularmente no CPF/MF n º 108.217.197-26 **(DOC 4)**, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 569, bairro Inconfidência, em Muriaé-MG, CEP.: 36.889-390 **(DOC 5)**, vem, respeitosamente, perante AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, com o devido acato e respeito, pelos procedimentos do Decreto Lei 201/67, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa, bem como nos termos do artigo 96, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Município de Muriaé-MG, bem como do artigo 4º, incisos VIII e X c/c artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, apresentar

DENÚNCIA PARA CASSAÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR

em face de **REGINALDO RORIZ**, brasileiro, vereador, inscrito regularmente no CPF/MF nº 053.058.916-80, com endereço funcional na Praça Coronel Pacheco, s/nº Centro, na cidade e comarca de Muriaé-MG, CEP.: 36.880-015, pelos seguintes fatos e razões que passa a expor;

DOS FATOS:

O Eleitor autor, no pleno exercício de seus direitos, tendo em vista suas atribuições legais, vem apresentar os fatos ocorridos que fundamentam o pedido que ora se pretende, qual seja: a perda do mandato do Vereador REGINALDO RORIZ, por valer-se de fatos que sabe serem comprovadamente falsos para fundamentar posicionamentos e opiniões, dentro ou

fora do recinto da Câmara, quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível com a dignidade da Câmara Municipal de Muriaé, condutas tipificadas nos artigos 20, inciso X e 25, incisos I e VII, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé-MG, artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67.

.

I – PROCEDER DE MODO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE E O DECORO DO CARGO

Recentemente, o Vereador Reginaldo Roriz, na reunião ordinária do dia 18/09/2023, atribuiu, em seu discurso, no pequeno expediente, a compra de itens com preço exorbitantes, tendo se utilizado para tanto de supostas informações constantes no portal da transparência, das quais sequer se ocupou de averiguar a veracidade ou a inconsistência.

Mas não foi só, mesmo tendo o mesmo sido advertido pelo Presidente da Casa Legislativa de que as informações prestadas no Plenário eram oriundas de um possível erro no sistema de informática, bem como após a Câmara ter apresentado uma Nota Explicativa em seu site, o Vereador Reginaldo Roriz fez questão de propagar em sua página oficial do Instagram o seu vídeo com as graves acusações, as quais inclusive foram parar em meios de comunicação de amplo alcance territorial (território nacional e exterior).

Logo, não resta dúvida de que o mencionado Edil excedeu, e muito, os limites da razão, agindo em desacordo com as regras de civilidade e urbanidade que se esperam de um representante do povo e indo além, proferindo impropérios e ofensas contra não só a Presidência da Câmara, como também contra os funcionários dessa, desrespeitando assim não só os vereadores que foram alvos imediatos das ofensas, mas desrespeitando o próprio Poder Legislativo e em última análise os funcionários e a própria população de nossa cidade como um todo.

Em outras palavras, o Vereador Reginaldo Roriz passou a usar suas redes sociais (Aplicativo Instagram), com repercussão na grande mídia, para compartilhar *"fake News"* sobre o contrato nº 18, mesmo sabendo serem falsas e inverídicas as informações de suas postagens, uma vez que teve oportunidade de acesso ao sobre dito contrato, a nota fiscal de aquisição dos serviços e outros documentos. Nesse ponto, ressalta-se que esse denunciante se encaminhou à Câmara e não encontrou qualquer resistência para ter acesso aos documentos anteriormente referidos.

Posteriormente, não satisfeito o Vereador denunciado começou a alegar em seu discurso no plenário e posteriormente replicado em suas redes sociais, que os preços praticados na nota apresentada pelo Poder Público estavam superfaturados. Fato este mais uma vez desmascarado por esse Denunciante.

Noutro giro, há que se destacar que o conceito de *"fake News"* ganhou forma com a popularização e o acesso facilitado aos meios de comunicação, sendo referido termo empregado para se referir às notícias fraudulentas que circulam nas mídias sociais e na Internet, o conceito é aplicado, principalmente, aos portais de comunicação online, como redes mundial de computadores, sites e blogs, que são plataformas de fácil acesso e, portanto, propícias à propagação de notícias falsas, visto que qualquer cidadão tem autonomia para publicar.

Lado outro, insta consignar que as *"fake News"* crescem conforme o número de compartilhamentos, então é necessário repassar somente informações verídicas e sempre se questionar caso veja uma manchete duvidosa. Notícias falsas espalham-se rapidamente e apelam para o emocional do leitor/espectador, chamando atenção com títulos sensacionalistas e causando o consumo do material "noticioso" sem a confirmação da veracidade de seu conteúdo.

Em outras palavras, o nobre Edil, jornalista experiente, se utilizou de fatos que sabe serem comprovadamente faisos para fundamentar seus posicionamentos e opiniões políticas, em total arrepio aos deveres regimentais da vereança, consoante previsto pelo artigo 20, inciso X, do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa.

Mas não foi só, o Vereador também agiu contrariamente ao decoro parlamentar. O conceito de decoro é indeterminado, e como as palavras da Constituição devem ser entendidas em seu sentido vulgar – salvo quando a palavra só tiver sentido técnico ou quando este for inequívoco em face do contexto – temos como ponto de partida, de recorrer aos dicionários.

Segundo o Houaiss, decoro significa recato no comportamento, decência, acatamento das normas morais, dignidade, honradez, pudor, seriedade nas maneiras, compostura, postura requerida para exercer qualquer cargo ou função pública.

Conforme o Aurélio, decoro significa correção moral, compostura, decência, dignidade, nobreza, honradez, brio, pudor.

O dicionário da Academia das Ciências de Lisboa define decoro como respeito pelas boas maneiras, pelas conveniências sociais, compostura no modo de estar, de se comportar.

Conforme Maria Helena Diniz (Dicionário Jurídico), decoro, na linguagem jurídica em geral quer dizer: a) honradez, dignidade ou moral; b) decência; c) respeito a si mesmo e aos outros.

Assim, temos que Decoro é a conduta individual exemplar que se espera ser adotada pelos políticos, representantes eleitos de sua sociedade, que não firam a lei, a ordem, os bons costumes.

A definição é importante, porque o procedimento incompatível com o decoro e a dignidade exigida pelo cargo pode acarretar a perda do mandato, o que se espera pela conduta do denunciado.

Em busca do conceito de quebra de decoro deve-se verificar a questão temporal e a abrangência do dever de decoro.

Na primeira, deve-se procurar estabelecer a partir de quando o Vereador pode ser punido por falta de decoro.

Na segunda, se o decoro abrange apenas atos praticados no exercício do mandato, relativos à atividade executiva, ou também outros, na vida política e pessoal.

Data vênia, ao compartilhar em suas mídias sociais os despropérios e desrespeitos contra os Vereadores, bem como colocar em dúvida a moral e idoneidade dessa Casa Legislativa e seus membros, o vereador denunciado praticou ato que é inconsistente com o Decoro e de suas prerrogativas e deveres como Vereador, conforme preceitua o Artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. Note-se:

> ***Art. 96 – Perderá o mandato o Vereador:***
>
> (...)
>
> ***X – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;***

Referido artigo é uma repetição normativa do 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967. Confira-se:

> **Art. 7º – *A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:***
>
> (...)
>
> **III – *Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara e faltar com o decoro na sua conduta pública.***

Da mesma forma, compete aqui verificar que o rol de condutas constantes do mencionado artigo 67, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/1967, não é taxativo, mas sim exemplificativo, ocorrendo quebra de decoro a conduta que ofende a moral do cargo e da Casa Legislativa.

A grande discussão aqui sobre quebra de decoro e a vulneração da dignidade do cargo é a abrangência de tal dever, ou seja, se ele deve ser restrito ao exercício da atividade legislativo, ou se é extensivo às demais atividades políticas ou até à vida pessoal ou empresarial do mandatário.

É certo que há hipóteses restritas à atividade legislativa, como o caso de abuso de prerrogativas, mas há outras, como a percepção de vantagens indevidas, que não são restritas à atividade legislativa.

Outrossim, a interpretação extensiva, que deve ser levada em conta a vida particular do membro do legislativo local, pode-se entender que a obrigação de decoro deve abranger a conduta na vida pessoal.

Até porque nenhum Vereador aderiu compulsoriamente à vida pública. Cuida-se de opção voluntária, que deve exigir paradigma de comportamento.

Assim, toda ação praticada pelo Vereador, que não está de acordo com a conduta esperada do chamado "homem médio", especialmente com respeito à moralidade, como é o caso análise, de ataque a honra e dignidade da Casa Legislativa e seus membros, constitui-se na chamada de **quebra de decoro e violação à dignidade de seu cargo**, principalmente por ser uma figura pública que está em mandato político Vereador Municipal, é inegável! Se não se espera tal conduta de um cidadão comum, quiçá de um Vereador.

Tal conduta, amplamente divulgada nas redes sociais, já correu os grupos de whats app de forma incalculável, e gera grande comoção popular, ou seja, tonou-se público e notório, QUEBRANDO O DECORO E FERINDO A DIGNIDADE DO CARGO, bem como atentando contra a imagem e reputação dessa Casa Legislativa e a moral dos seus membros.

Logo, esse atentado à moral e aos bons costumes deve ser exemplarmente punido por esta casa de leis e o Representado deve ser devidamente punido!

Assim, o Vereador denunciado, ao ferir o decoro e violar a dignidade de seu cargo, deve ser devidamente punido, sendo aplicada a sanção máxima prevista nos Artigos 67, *caput*, da Lei Orgânica do Município e 7º, *caput*, do Decreto-Lei nº 201/1967.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer abertura de processo de cassação de Vereador, por QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA CASA E UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES FALSAS EM SEU DISCURSO, dentro do rol exemplificativo do Artigo 67, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, artigo 25, do Regimento Interno, Resolução 357/2012, bem como da legislação e doutrina pátria, no rito do Decreto Lei 201/67, a consequente pena de PERDA DO MANDATO DE VEREADOR POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR diante das provas e dos fatos descritos e carreadas a esses autos:

1) Reitera o pedido de Acolhimento e Abertura do procedimento pertinente para averiguar o que se alega do presente **PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR**

POR QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR, ATENTADO A DIGNIDADE DA CASA E VIOLAÇÃO DE DEVERES DO PARLAMENTAR;

2) Encaminhamento para apreciação da Procuradoria Jurídica para análise e consequente encaminhamento a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de que essa, no prazo regimental, promova parecer sobre a instauração de processo disciplinar por conduta atentatória ao decoro parlamentar, nos termos do artigo 72, inciso XIII, alínea "b", do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, violação da dignidade da casa e uso de expressões inverídicas em seu discurso, **bem como ao pedido de afastamento do edil, no curso do processo**; ou caso assim, não se entenda que seja o mesmo advertido e suspenso de suas atividades parlamentares por tempo determinado;

3) Seja feita a leitura dessa denuncia e do parecer, na primeira sessão, subsequente ao protocolo, sendo o Plenário dessa Casa consultado pelo recebimento dessa;

4) Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, seja determinado a instauração de Comissão Processante, nos moldes do artigo 81, do Regimento Interno da Câmara de Muriaé, a qual, **logo após instaurada, deverá decidir sobre o afastamento do edil denunciado, durante o curso desse processo**;

5) Seja notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, sob pena de confissão e revelia;

6) A produção de todos os meios de provas admissíveis em direito, especialmente o depoimento pessoal do vereador, expedição de ofícios ao whats app para saber quantas replicações teve o vídeo em comento, a juntada do vídeo imagens onde consta o vereador cometendo quebra de decoro parlamentar e a sua análise pelo plenário, a juntada de imagens e reportagens como provas.

Muriaé, 27 de setembro de 2023

FALDER VILELA PEIXOTO

pemos de SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DE MURI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.000.817
Série 001

DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DE MURI

AV CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS, 10, ******** - SAO FRANCISCO - MURIAE - MG - CEP: 36881-017
Fone: (32)3721-6649

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.817
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 0507 8460 2600 0102 5500 1000 0008 1711 1040 0720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

REZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
NDA D. EST	**131235365507639 08/05/2023 10:32:30**

IÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
0004980050		07.846.026/0001-02

TINATÁRIO / REMETENTE

E / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MARA MUNICIPAL DE MURIAE			20.349.205/0001-94	08/05/2023
REÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
CEL PACHECO, 238	CENTRO	36880-000		08/05/2023
CÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
URIAE	MG			10:32:59

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.341,81 (32,10 %)	47.800,00
OR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.800,00

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

E / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
EREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

NTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
			0		

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

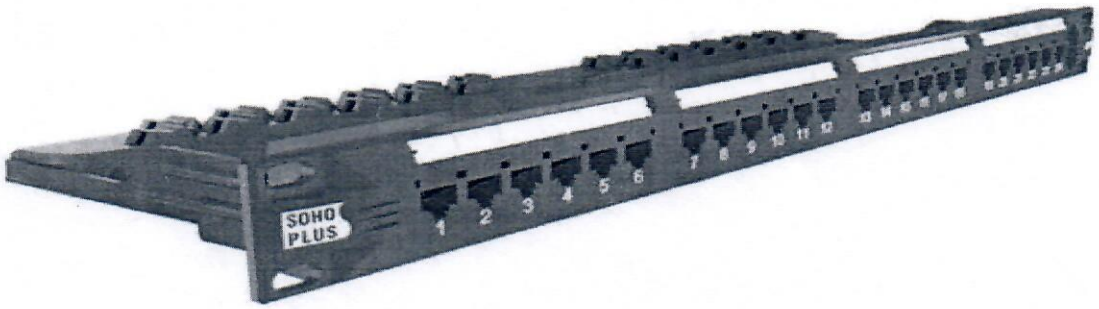
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / C	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
419	PATCH PANEL CAT6 24P.19" 568AB SOHO 35050402	85177900	0500	5102	UN	2,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	SWITCH GIGABIT QOS SG2400QR	85176239	0102	5102	UN	4,00	5.090,00	0,00	20.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	RACK 20 U	85177900	0102	5102	UN	1,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	MIKROTIK	85176234	0500	5102	UN	2,00	4.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	ROTEADOR ACESS POINT AP1350 ACS	85176241	0500	5102	UN	6,00	2.140,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS ADICIONAIS

RMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
L Aprox. Tributos RS 12934,13(27,06%) Fonte: IBPT	

'A E HORA DA IMPRESSÃO: 19/09/2023 15:08:48

Patch Panel Soho CAT6 24 Portas



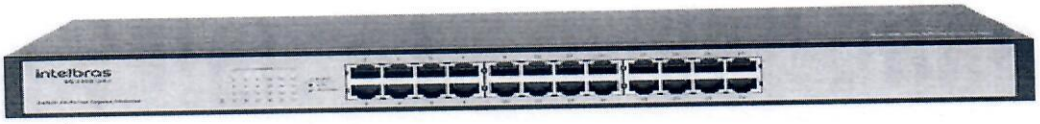
- **VALOR UNITÁRIO: R$2.000,00**
- **QUANTIDADE ADQUIRIDA: 02**
- **VALOR TOTAL: R$2.000,00 X 02 = R$4.000,00**

Informações do Produto:

Patch panel cat6 24p t568a/b 35050402

Patch Panel Furukawa Sohoplus Cat6 24P T568A/B Rohs EV283771

Switch 24 portas Gigabit Ethernet com QoS



- **VALOR UNITÁRIO: R$5.090,00**
- **QUANTIDADE ADQUIRIDA: 04**
- **VALOR TOTAL: R$2.000,00 X 04 = R$20.360,00**

Ficha Técnica
Características do Produto

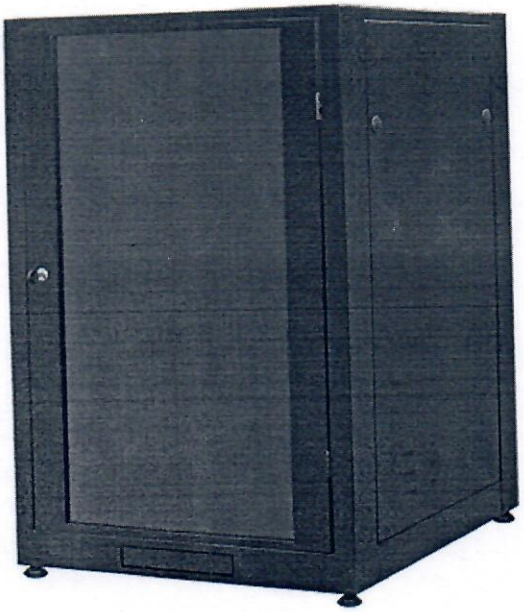
EAN
7899298645337

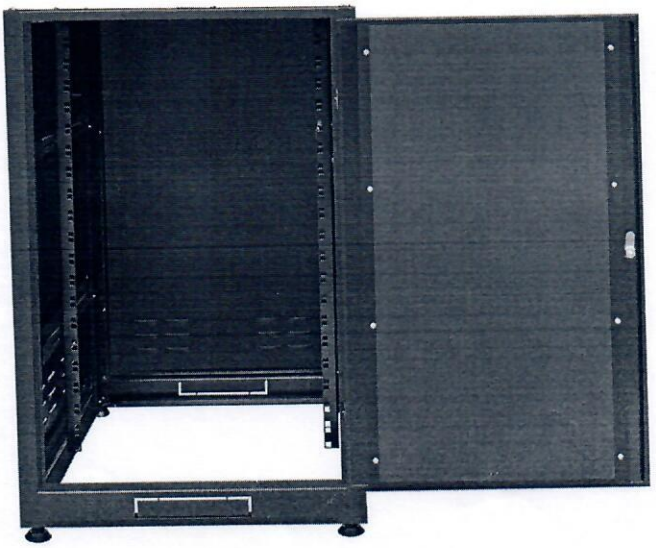
Quantidade de Portas
24 Portas

Brand
Gigabit

Modelo
Sg 2400 qr

RACK 20 U



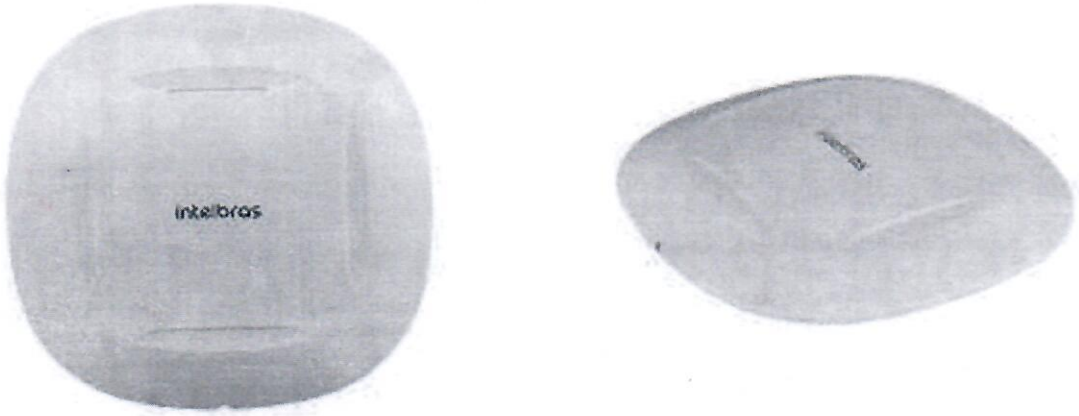


- **VALOR UNITÁRIO: R$2.600,00**
- **QUANTIDADE ADQUIRIDA: 01**
- **VALOR TOTAL: R$2.600,00 X 01 = R$2.600,00**

Informações do Produto:

FICHA TÉCNICA
Material soldado
Monobloco: Estrutura em chapa de aço 1,2 mm;
Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves
Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas
Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas
Teto removível, confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com abertura para instalação de até quatro microventiladores;
Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base;
Planos de fixação em chapa de 1,5 mm reguláveis na profundidade;
Pés niveladores
Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado.

ROTEADOR ACESS POINT API 350 ACS

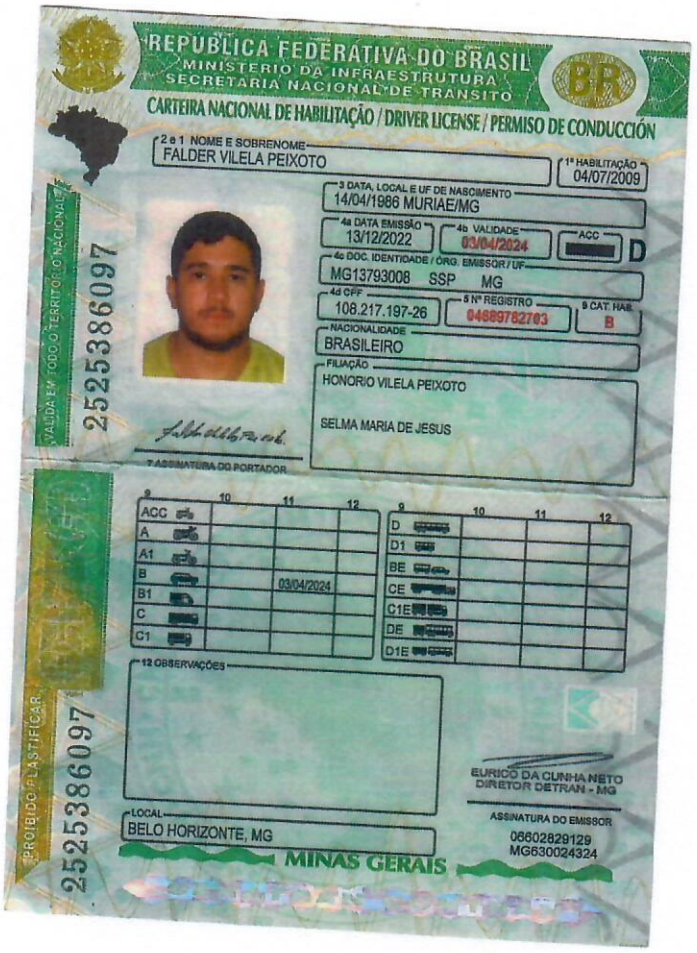


- **VALOR UNITÁRIO: R$2.140,00**
- **QUANTIDADE ADQUIRIDA: 06**
- **VALOR TOTAL: R$2.140,00 X 06 = R$12.840,00**

Informações do Produto:

Access point ap 1350 ac - Intelbras

Alta velocidade para redes corporativas O AP 1350 AC oferece Wi-Fi com velocidade de até 1350 Mbps para os clientes conectados, acelerando os processos da empresa. Wi-Fi profissional com mais capacidade e alcance Com alta capacidade, o AP 1350 AC suporta até 350 usuários conectados com estabilidade, segurança e um Wi-Fi de longo alcance. Navegação sem interrupções com tecnologia Handover Graças à tecnologia, o usuário pode navegar e realizar operações sem interrupções e flexibilidade para mover-se de um AP a outro sem queda da conexão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FALDER VILELA PEIXOTO

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/04/1986 MURIAE/MG

4a DATA EMISSÃO
13/12/2022

4b VALIDADE
03/04/2024

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13793008 SSP MG

4d CPF
108.217.197-26

5 Nº REGISTRO
04689782703

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HONORIO VILELA PEIXOTO

SELMA MARIA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525386097

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			03/04/2024	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

06602829129
MG630024324

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2525386097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FALDER VILELA PEIXOTO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
14/04/1986	170992900205	187	0048

MUNICÍPIO / UF
MURIAE / MG

DATA DE EMISSÃO
29/06/2021

FILIAÇÃO
SELMA MARIA DE JESUS
HONÓRIO VILELA PEIXOTO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
HTKB.CKVQ.Q5LQ.9ZAK

Título Eleitoral impresso às 17:50 de 28/09/2023 para eleitor/eleitora com biometria não coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FALDER VILELA PEIXOTO**

Inscrição: **1709 9290 0205**

Zona: 187 Seção: 0048

Município: 48771 - MURIAE

UF: MG

Data de nascimento: 14/04/1986

Domicílio desde: 29/06/2021

Filiação: - SELMA MARIA DE JESUS
- HONÓRIO VILELA PEIXOTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): REPRESENTANTE COMERCIAL

Certidão emitida às 17:47 em 28/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NJMA.WMGY.CZJH.UPØ7

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Links onde a "denúncia" foi repassada e resposta da presidência

https://globoplay.globo.com/v/11961614/

https://radiojornal.net/noticia/1447252/clima-quente-tambem-na-camara-de-muriae-vereador-faz-denuncia-camara-e-presidente-se-pronunciam

Link onde o vereador Reginaldo Roriz divulgou a denúncia

https://instagram.com/reginaldororiz?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

https://www.instagram.com/reel/CxZW4W8LTmv/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

Link vídeo Falder Peixoto

https://www.instagram.com/tv/CxZbDdSNN_X/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

https://www.instagram.com/tv/CxdoXRjlsgf/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

https://www.instagram.com/reel/CxrMW37L7vK/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

Link do vídeo do vereador após perder direito de fala na reunião de 25/09/23

https://www.instagram.com/reel/Cxq8TPJN6CF/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários

vereador, simplesmente "corta" seu microfone?! Ainda vivemos em uma Democracia ou não?!

Como a população pode entender e obter informações se um lado da questão não permite que o outro fale?!

Ficou feio... muito feio!

Se as "acusações" são improcedentes, todos tem que ser ouvidos, a transparência é imprescindível!

16 curtidas Responder Ver tradução

Ver mais 2 respostas



danielegcroriz 15h · ❤️ pelo autor

Não entendem nada de parlamento, precisam assistir pelo menos uma semana nas casas legislativas para aprender. Presidir o legislativo exige preparo.

11 curtidas Responder Ver tradução

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 ✖️
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



ricarda_batista 10h · ❤️ pelo autor
Eles não lidam bem com a democracia.
4 curtidas Responder Ver tradução



Responder a **ricarda_batista**...



milemel1 21min · ❤️ pelo autor
Achei um absurdo cortar a sua fala! #democracia
1 curtida Responder Ver tradução



reginaareal 14h · ❤️ pelo autor
A CENSURA já se instalou também na Câmara Municipal de Muriaé! Como pode um vereador ser censurado no seu direito de fala? Quer dizer que se o Presidente fa casa não gostar ou concordar com outro vereador, simplesmente "corta" seu

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários

Lute por seus princípios.
Você não está sozinho.

8 curtidas Responder Ver tradução



flaviaaa1980 15h · ❤️ pelo autor

Isso me faz pensar milhões de vezes mais em quem vai levar meu voto ano que vem.

10 curtidas Responder Ver tradução

Ver mais 1 resposta



andreiamuratori15 15h · ❤️ pelo autor

Que absurdo !!! VERGONHOSO !! Isso se chama autoritarismo , abuso de poder . Para nao ouvir verdades simplesmente tira o direito do vereador de falar . CENSURA pode ???

8 curtidas Responder Ver tradução

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



sandra.franklin31 15h · ❤️ pelo autor

Um presidente de casa legislativa que não sabe debater e autoritariamente corta o microfone ao invés de apresentar argumentos? Vergonha alheia 🤦🏾‍♀️

24 curtidas Responder Ver tradução



rodrigonpaula 14h · ❤️ pelo autor

O prego que se destaca é o prego que leva martelo 🔨

Deus te abençoe e proteja na sua caminhada meu amigo.

A política tem muita sujeira, e se você quer andar na direção contra você terá muita luta.

Saiba sempre que quem é de bem estará ao seu lado.

Não se cale ou se aflija.

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



lucineia.os 15h · ❤️ pelo autor

Eu já imaginava isso é decepcionante o cortar a fala foi um se tá mostrando para todos as nossas falcatrua e MURIAÉ

7 curtidas Responder Ver tradução



brucedebattisti 14h · ❤️ pelo autor

Ridículo essa censura. Medo da verdade.

10 curtidas Responder Ver tradução



hannahassissoares 16h · ❤️ pelo autor

Leva um microfone sem fio.kkkkk Meu Deus me sobe uma raiva quando eles cortam seu microfone.

10 curtidas Responder Ver tradução

Ver mais 1 resposta

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



leandroc14 16h · ❤️ pelo autor

Não pode expôr as falcatruas não???

14 curtidas Responder Ver tradução



kikabruno 12h · ❤️ pelo autor

Apavorada com a reação desse presidente da Câmara, educação passou longe.
Cortou o microfone do Reginaldo porque?
Quem não deve não teme.

3 curtidas Responder Ver tradução



rafaelaseelva 15h · ❤️ pelo autor

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 ✴️
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



washingtonluiz09 15h · ❤️ pelo autor
Cadê MP essas horas pra verificar essas compras super e hiper faturadas ...
7 curtidas Responder Ver tradução



laracoelhororiz 15h · ❤️ pelo autor
Isso é um absurdo
6 curtidas Responder Ver tradução



julianagoncalves591 11h · ❤️ pelo autor
Contra fatos não há argumentos! Teve que apelar para censura ! Que lástima ! Nenhuma voz pode ser censurada por proferir a verdade.
2 curtidas Responder Ver tradução

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 ⭐
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



renata_machado27 16h · ❤️ pelo autor

Ele não tem argumentos pra debater opta por tentar te calar e censurar🤦‍♀️

5 curtidas Responder Ver tradução



ferreira_claudia_1970 15h · ❤️ pelo autor

Tem que pôr a boca no trombone mesmo ,doa a quem doer ,a verdade tem que aparecer .

6 curtidas Responder Ver tradução



cal_morais 15h · ❤️ pelo autor

Expõe mesmo!!! A população precisa saber.

7 curtidas Responder Ver tradução

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



coelhorodrigo 15h · ❤️ pelo autor

😱😱😱

2 curtidas Responder



silvawaltecy 14h · ❤️ pelo autor

Presidente da Câmara se não tem nada esconder apresentar a vdd pra população e não cortar o microfone isso é ridículo.

4 curtidas Responder Ver tradução



sdutr.amariah 15h · ❤️ pelo autor

Que absurdo, autoritarismo total !

4 curtidas Responder



quase_deucerto 13h · ❤️ pelo autor

Na próxima Reginaldo leva uma caixa de

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 💥
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários

Esse senhor presidente n tem e vergonha na cara gente

2 curtidas Responder Ver tradução

quase_deucerto 13h · ❤️ pelo autor
Bota pra torar

1 curtida Responder Ver tradução

quase_deucerto 13h · ❤️ pelo autor
Gosto assim, acaba com eles Reginaldo.

1 curtida Responder Ver tradução

quase_deucerto 13h · ❤️ pelo autor
Fero no r4bo deles

1 curtida Responder Ver tradução

Ameaça e censura. 👊 ✖️
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



marleageorgianyfigueiredo 14h · ❤️ pelo autor
Não existe democracia,

4 curtidas Responder Ver tradução

Ver mais 1 resposta



magnostiti 14h · ❤️ pelo autor
Uai.. agora temos um Alexandre de Morais muriaeense? Que falta de respeito com os seus eleitores! Esse povo é assim, quando descobrem as falcatruas, não conseguem lidar com a verdade!

4 curtidas Responder Ver tradução

Ver mais 1 resposta



janirjosemanoel 13h · ❤️ pelo autor

verdade." - Anne Frank

Ameaça e censura. 👊 ✴️
Estão tentando todas as formas de intimidação. Não vão me calar!

#VerdadeResiste

Ver todos os 53 comentários

Comentários



geomarflorentino 10h · ❤️ pelo autor

Alô @mpmg.oficial, tem como dá uma força aqui?

1 curtida Responder Ver tradução



silvawaltecy 4h · ❤️ pelo autor

Vários vereadores no momento, e não falaram nada a respeito desse abuso de poder do presidente da Câmara q parece ter medo da vdd ,ministério público já !!!

1 curtida Responder Ver tradução



indidamatta 4h · ❤️ pelo autor

😮

1 curtida Responder